



**NOTA TÉCNICA Nº 093 -DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2014**  
**DO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - IFAM**  
**A (O): PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Manaus/AM, 17 de dezembro de 2014.

**I. DAS INFORMAÇÕES**

- 1 **OBJETO:** Obras de construção do Campus Cruzeiro do Sul.
- 2 **ASSUNTO:** Resposta ao Ofício 1821/2014 – TCU/SECEX-AM, de 21/11/2014.
- 3 **REFERÊNCIAS:**
  - 3.1 Ofício n.º 1831/2014-TCU/SECEX-AM, de 17/11/2014;

**II. DA ANÁLISE**

Magnífico Reitor:

Por ocasião do recebimento do **OFÍCIO N. 1821/2014 - TCU/SECEX/AM de 21/11/2014** encaminhado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) – Secretaria de Controle Externo (SECEX) - AM, destinado para realização de diligência, e com vistas ao saneamento do Processo de Prestação de Contas, TC 024.285/2014-5, exercício 2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente comunicação, com fundamento no art. 250, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

*g) Se foram tomadas providências tendentes a negociações com a empresa Work Engenharia Ltda., visando à compensação, nas próximas faturas, dos valores pagos indevidamente em relação ao item “Transporte de Material (Manaus/Cruzeiro do Sul) – código 01.15 da planilha orçamentária – considerando, como preço de referência, o valor de 521,91 por tonelada, conforme determinação constante do item 9.7 do Acórdão TCU 3.787/2012 – Segunda Câmara.*

Desse modo apresentamos as informações a seguir.



Através do acompanhamento do processo pela equipe de fiscalização da obra, que monitorou a incompatibilidade constatada pela equipe auditora do TCU, visando à supressão do item.

Todavia, o Departamento de Engenharia do IFAM e a equipe de fiscalização constataram a necessidade de acréscimos de transporte de materiais além do valor informado em planilha orçamentária (conforme item 01.16 – Transporte de material (Manaus/Cruzeiro do Sul – 1.200 T) para o adequado andamento da obra, haja vista a impossibilidade de fornecimento de insumos / materiais com o porte da edificação em tela. Tal incompatibilidade em quantitativos deve-se a um equívoco do profissional responsável na elaboração da planilha orçamentária da obra e pode ser comprovada através de memória de cálculo da mostrada na Tabela 1 elaborada com base na própria planilha orçamentária da obra.

**Tabela 1 - Memória de cálculo do transporte de materiais realizados pela CONTRATADA**

item	Insumos a serem transportados para obra	und	Itens da planilha	quant	Conversão	Peso total em kg
1	Cimento	M3	1.0;2.02;50.1;51.1;2.2, etc.	519,96	350 kg/m3	240.000,00
2	Brita	M3	1.0;2.02;50.1;51.1;2.2, etc.	519,96	1.300 kg/m3	676.000,00
3	Aço	kg	4.03, 53.03, etc.	104.893,00	1 kg / kg	104.893,00
4	Tijolo	M2	52.01;	3.560,00	62,5 kg / m2	222.500,00
5	Broketes	M2	2.02 - Infra	3.450,00	230 kg / m2	793.500,00
6	Telha cerâmica	M2	4.02,	3.343	46,5 kg/m <sup>2</sup>	161.495,00
<b>Total em Kg =</b>						<b>2.198.388,00</b>
<b>Total em T =</b>						<b>2.198,39</b>
<b>Total de Transporte previsto em planilha em T (item 01.16 da planilha orçamentária) =</b>						<b>1.200,00</b>
<b>Quantidade a ser acrescentada em T =</b>						<b>998,40</b>


1. De acordo com os valores apresentados pela CONTRATADA, e constatado pela fiscalização no local da aplicação, os quantitativos dos materiais empregados na pavimentação do estacionamento foram superiores ao discriminados na palhinha original;
2. Por fim, agradecemos a contribuição desta douta equipe auditora no sentido de aprimorar o acompanhamento e fiscalização das obras em tela, onde buscaremos no prosseguimento destas e futuras obras nos esmerarmos no sentido de sanear as eventuais interferências de forma a entender o princípio da finalidade com zelo no erário.

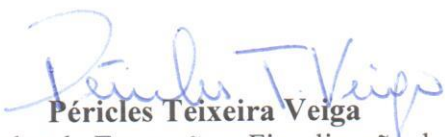




3. Informamos que a empresa responsável pela elaboração dos projetos foi devidamente notificada por esta administração, e que para a aplicação das sanções tramita processo para pronunciamento e posterior aplicação de sanções legais cabíveis a esta responsável técnica, conforme documentação ANEXA;
4. Lembramos que mesmo diante dos quantitativos acima demonstrados, no interesse de concluir o empreendimento, a CONTRATADA não se manifestou formalmente quanto aos quantitativos de transporte a mais demonstrados na Tabela 1;
5. Ademais, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário no tocante ao assunto.

Respeitosamente,

  
**Ana Maria Dias da Silva, Dra.**  
Coordenadora de Obras e Serviços de Engenharia

  
**Péricles Teixeira Veiga**  
Coordenador de Execução e Fiscalização de Obras